PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Terça-feira, 04 de agosto de 2026 | Ano XXI | Edição 2397 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Saúde 4
Secretaria Municipal de Justiça 4
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 5
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania 7
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico do dia 03/08/2026, ano de XXI, página 2, edição n.º 2396, seção do Gabinete do Prefeito, a Portarias/CGAB n.º 063, de 03 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LEU

"*.....*

Artigo 2º *- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2026.*

....."

LEIA-SE:

"*.....*

Artigo 2º *- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2026.*

....."

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/CGAB Nº 066, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO, Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 do Decreto Municipal nº 7.177, de 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que o período de tempo assinalado revelou-se insuficiente à instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 03404/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar tratado na Portaria/CGAB n.º 012, de 09 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 4 de agosto de 2026.

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/CGAB Nº 067, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO, Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 7.177, de 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que o período de tempo assinalado revelou-se insuficiente à instrução do Processo de Sindicância decorrente dos fatos do Processo Administrativo n. 10582/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância tratado na Portaria/CGAB n.º 018, de 25 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 4 de agosto de 2026.

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico do dia 09/03/2026, ano de XXI, páginas 2-3, edição n.º 2301, seção do Gabinete do Prefeito, a Portaria/CGAB n.º 012, de 09 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LEU

*"**Artigo 1º -** Fica instaurado Processo de Administrativo Disciplinar destinado à apuração e penalização, se o caso, quanto aos fatos relacionados ao Processo Administrativo n.º 09541/2025.*

.....

***Artigo 4º -** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável na forma normativa, para conclusão dos trabalhos e elaboração do Relatório Final."*

LEIA-SE:

*"**Artigo 1º -** Fica instaurado Processo de Administrativo Disciplinar destinado à apuração e penalização, se o caso, quanto aos fatos relacionados ao Processo Administrativo n.º 03404/2026."*

.....

***Artigo 4º -** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma normativa, para conclusão dos trabalhos e elaboração do Relatório Final."*

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 140/2026

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ID Nº 05808/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SMS

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 140/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE ANITA COSTA – CONVENIADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE ANITA COSTA

VALOR R$ 10.399.378,36 (dez milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 01/08/2026 à 31/10/2026

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

ATO DE DELEGAÇÃO Nº 01/2026 – PJ

Delega o exercício cotidiano da supervisão técnica sobre as manifestações consultivas produzidas pelos atuais ocupantes do emprego público de Assessor Técnico Jurídico, nos termos do art. 4º, §4º, do Decreto nº 7.326, de 24 de julho de 2026, e dá outras providências.

O PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15 da Lei nº 4.022, de 08 de agosto de 2019, e o art. 4º, §4º, do Decreto nº 7.326, de 24 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2203497-33.2025.8.26.0000, fixou modulação de efeitos que atribui ao Chefe da Advocacia Pública Municipal a supervisão técnica sobre o exercício residual das funções de consultoria jurídica pelos atuais ocupantes do emprego público de Assessor Técnico Jurídico;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 7.326, de 24 de julho de 2026, ao regulamentar o cumprimento da referida decisão, atribuiu ao Procurador Chefe da Procuradoria Municipal, em seu art. 4º, caput, a supervisão técnica mencionada, autorizando-o, no §4º do mesmo artigo, a delegar o exercício cotidiano dessa atribuição a Procurador integrante da Procuradoria, mediante ato específico, devidamente publicado e motivado;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, §3º, do Decreto nº 7.326/2026, a supervisão técnica compreende: (i) a revisão prévia, antes de sua expedição, das manifestações consultivas que versem sobre matéria de maior complexidade jurídica, que envolvam risco de responsabilização do Município ou valor estimado relevante; e (ii) a revisão por amostragem de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das manifestações mensais dos atuais ocupantes do emprego público de Assessor Técnico Jurídico, com possibilidade de revisão integral em caso de incorreção técnica relevante;

CONSIDERANDO que o exercício dessa atribuição demanda dedicação técnica contínua e tempestiva, dificilmente compatível com o regular acúmulo, pelo Procurador Chefe, das funções de direção da Procuradoria previstas no art. 15 da Lei nº 4.022/2019 e do exercício, em conjunto com os demais Procuradores, do contencioso fiscal, cível e trabalhista do Município, sob pena de comprometimento da qualidade e da tempestividade da supervisão técnica determinada pelo v. acórdão;

CONSIDERANDO a atuação técnica já consolidada do Procurador Marcelo Bernardes Rodrigues em matéria constitucional, administrativa e de organização da Advocacia Pública Municipal, inclusive na condução de estudos, minutas e manifestações diretamente relacionados ao cumprimento da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2203497-33.2025.8.26.0000, circunstância que recomenda sua designação como Procurador delegatário;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica delegado ao Procurador MARCELO BERNARDES RODRIGUES, inscrito na OAB/SP sob o nº 220.676, matrícula funcional nº 8445, o exercício cotidiano da supervisão técnica sobre as manifestações consultivas produzidas pelos atuais ocupantes do emprego público de Assessor Técnico Jurídico, nos termos do art. 4º, §4º, do Decreto nº 7.326, de 24 de julho de 2026.

Parágrafo único. A delegação de que trata o caput compreende as atribuições descritas no art. 4º, §3º, incisos I a III, do Decreto nº 7.326/2026, notadamente: (i) a revisão prévia das manifestações consultivas de maior complexidade jurídica, risco de responsabilização do Município ou valor estimado relevante; (ii) a revisão por amostragem das demais manifestações consultivas, em percentual não inferior a 20% (vinte por cento) ao mês; e (iii) a determinação, quando cabível, de revisão integral das manifestações de determinado Assessor Técnico Jurídico.

Art. 2º A delegação ora instituída restringe-se ao conteúdo técnico-jurídico das manifestações consultivas dos Assessores Técnico-Jurídicos, não importando em subordinação administrativa, hierárquica ou disciplinar, que permanece, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.326/2026, a cargo da Secretaria Municipal de Justiça.

Art. 3º A presente delegação não implica automática extinção das competências do Procurador Chefe sobre a matéria, que poderá, a qualquer tempo, mediante ato motivado, avocar o exame de manifestação específica ou revogar, total ou parcialmente, a delegação ora conferida.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 28 de julho de 2026.

Luis Augusto Silveira Luvizotto
Procurador Chefe
OAB/SP nº 265.388 – Matrícula nº 8462

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 102/2025
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa para confecção, instalação e manutenção de telas protetoras tipo milimétrica nas unidades escolares e prédios vinculados à Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e 4.320/64 e demais legislações vigentes e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho e **HOMOLOGO** os itens da licitação em referência conforme segue:

A empresa **INOVA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, com valor global de **R$ 515.404,00**, é a vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Confecção e Instalação de Tela mosquiteira milimétrica de proteção para Janelas, Vitrôs e afins	600	M²	R$ 210,00	R$ 126.000,00
2	Confecção e Instalação de Tela mosquiteira milimétrica de proteção para Portas	600	M²	R$ 273,79	R$ 164.274,00
3	Confecção e Instalação de Tela mosquiteira retrátil-guilhotina milimétrica de proteção para Portas tipo rolo (passa pratos)	350	M²	R$ 248,40	R$ 86.940,00
4	Manutenção de Tela mosquiteira milimétrica de proteção nas Janelas, Vitrôs e afins	350	M²	R$ 153,30	R$ 53.655,00
5	Manutenção de Tela mosquiteira milimétrica de proteção nas Portas	350	M²	R$ 153,70	R$ 53.795,00
6	Manutenção de Tela mosquiteira retrátil-guilhotina milimétrica de proteção nas Portas tipo rolo (passa prato)	200	M²	R$ 153,70	R$ 30.740,00

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 05 de dezembro de 2025.
Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação
Carlos Alberto Martins
Prefeito

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Pregão Eletrônico nº: 102/2025
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa para confecção, instalação e manutenção de telas protetoras tipo milimétrica nas unidades escolares e prédios vinculados à Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame, no sistema BBMNET.

Após o aceite das propostas e a realização da fase de lances, a empresa INOVA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA apresentou o melhor preço para o certame.

Posto isto, a empresa entregou as documentações de habilitação de maneira tempestiva e em integral conformidade, restando, portanto, **HABILITADA**.

Não houve manifestação quanto à intenção de interposição de recursos.

Dessa maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, segue a classificação do certame:

A empresa **INOVA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, com valor global de **R$ 515.404,00**, é a mais bem classificada, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Confecção e Instalação de Tela mosquiteira milimétrica de proteção para Janelas, Vitrôs e afins	600	M²	R$ 210,00	R$ 126.000,00
2	Confecção e Instalação de Tela mosquiteira milimétrica de proteção para Portas	600	M²	R$ 273,79	R$ 164.274,00
3	Confecção e Instalação de Tela mosquiteira retrátil-guilhotina milimétrica de proteção para Portas tipo rolo (passa pratos)	350	M²	R$ 248,40	R$ 86.940,00
4	Manutenção de Tela mosquiteira milimétrica de proteção nas Janelas, Vitrôs e afins	350	M²	R$ 153,30	R$ 53.655,00
5	Manutenção de Tela mosquiteira milimétrica de proteção nas Portas	350	M²	R$ 153,70	R$ 53.795,00
6	Manutenção de Tela mosquiteira retrátil-guilhotina milimétrica de proteção nas Portas tipo rolo (passa prato)	200	M²	R$ 153,70	R$ 30.740,00

Salienta-se que o item 6 apresenta um total de 200 m² no edital, contudo, na plataforma foi registrada a quantidade de 350 m².

Diante do exposto, este parecer considera a quantidade de 200 m², correspondente àquela solicitada, cotada e publicada em edital.

Posto isso, submeto a presente peça à apreciação da autoridade competente para o devido despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e observados os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 05 de dezembro de 2025.
Matheus Canteiro Silva
PREGOEIRO
Eduardo G. F. Camillo
Douglas H. da C. Magalhães
Giulia G. P. Cassiani
Renata Reale
Julio Cesar

.....

ADITAMENTO Nº002

Autorizado no

Processo de Compra N°1472/2024

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº155/2024 – PROCESSO DE COMPRA Nº 1472/2024., CELEBRADO AOS 23/07/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO CONTRATANTE E COMO CONTRATADA TELEFÔNICA BRASIL S.A, ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE NATUREZA CONTINUADA, DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM INTERNET MÓVEL ILIMITADA (4G), COM OS RESPECTIVOS SIMCARDS 4G, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS MÓVEIS (TABLET) EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FIM DE REALIZAR O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CORRESPONDENTE A R$722,20 (SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A

CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62

VALOR ACRESCIDO: R$ 722,20

Amparo, 22 de julho de 2026.

ADITAMENTO Nº 006

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 11.345-2/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 126/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - CELEBRADO AOS 04/08/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA RODRIGO PELEGRINI BLANCO ME, ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO E REPAROS EM PRÓTESE DENTÁRIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FIM DE PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA.

CONTRATADA: RODRIGO PELEGRINI BLANCO ME

CNPJ Nº: 33.887.687/0001-88

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, tendo como termo inicial em 04/08/2026 e termo final em 03/11/2026.

VALOR TOTAL: R$49.184,08

Amparo, 03 de agosto de 2026.

CONTRATO n° 135/2026

Autorizado no

Processo Licitatório nº 914/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA “ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO CAPS II, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRAS N° 914/2026.

CONTRATADA: ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA.

CNPJ Nº 02.256.866/0002-74.

CONTRATO: N° 135/2026.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês a contar da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria responsável, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes e nos termos da Lei nº 14.133/21.

VALOR: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), sendo o valor de R$ 6,20 por km rodado.

Amparo, 07 de julho de 2026.

.....

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

DESPACHO DE CONVOCAÇÃO
Nº 007/2026 – CMDCA/Amparo - SP

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo/SP – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.476, de 16 de dezembro de 2024, e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do colegiado para assegurar a continuidade dos trabalhos do Conselho Tutelar;

DESPACHA:

1) Fica convocada a Sra. **Sônia Maria Carlini**, 11ª suplente eleita para o Conselho Tutelar do Município de Amparo/SP, para assumir a função de Conselheira Tutelar, em substituição a Conselheira Titular em gozo de férias, pelo período de **05 de agosto de 2026 a 03 de setembro de 2026**.

2) A convocada deverá comparecer, no prazo de **3 (três) dias úteis**, à **Secretaria Executiva dos Conselhos**, localizada na Av. Francisco Prestes Maia, 1119 – Centro, Amparo – SP, a fim de formalizar a posse. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na exclusão da convocada da lista de suplentes, com imediata convocação do candidato subsequente, conforme a ordem de classificação.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Amparo, 04 de agosto de 2026.

Lucas Giovane Nardin
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2314/97
Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1119 – Centro, Amparo-SP
CEP 13900-200 Telefone: (19) 3808-9325
Email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

CONVOCAÇÃO

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 2.314, de 22 de setembro de 1997, que cria o CMAS, e o Art. 10 do Decreto nº 2.502, de 27 de junho de 2000, que aprova o Regimento Interno do CMAS, convoca todos os membros e convida a população amparense para a Reunião Ordinária do Conselho.

Data: Quinta-feira, 6 de agosto de 2026.
Horário: 14h00min.
Local: Auditório do CRAS I, Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1.119, Centro, Amparo-SP.
Pauta:

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

2. Apreciação do CMAS referente a uso do saldo remanescente, modalidade: material permanente dos recursos federais a ser enviada ao MDS.

3. Início do processo de revisão das Resoluções CMAS nº 07/2021 e nº 08/2021, que dispõem sobre critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em cumprimento à Resolução CNAS nº 213/2025, que determina a adequação pelos conselhos municipais, por meio de novas diretrizes nacionais estabelecidas.

4. Acompanhamento de assuntos pendentes: 1) Ofício nº 10/26, referente solicitação de providências urgentes e de apresentação de novo Plano de Providências para enfrentamento da demanda reprimida do CREAS; 2) Ofício nº 09/26 do CMAS enviado a gestão municipal referente a solicitação de esclarecimentos sobre contratações de serviços de sonorização e iluminação; 3) Ofício nº 23/25 enviado a gestão municipal encaminhando proposta de minuta da nova Lei Municipal do CMAS.

Amparo, 04 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO BATISTA DE GODOY
Data: 04/08/2026 15:44:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Batista de Godoy
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 60, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função a Servidor.

A SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 3840 de 05 de outubro de 2015, a servidora Mayara Pagan Carlini, ocupante do emprego de Técnico em Administração Geral do quadro permanente da Autarquia, gratificação de função no importe de 25% (vinte e cinco por cento) a ser calculada sob seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

FERNANDA TEIXEIRA

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

MAITÊ FRANCO

Chefe de Gabinete

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 2026/PRC292 **- ORGÃO:-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE**. MODALIDADE:** Pregão nº 17/2026 (Eletrônico) **- Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais de construção para reposição do estoque do almoxarifado central do SAAE AMPARO, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO:** 20/08/2026 às 09h00**.** O Edital encontra-se disponível, sem ônus através do site **www.saaeamparo.sp.gov.br** ou na Divisão de Suprimentos do SAAE AMPARO das 08:00 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES**: Tel.: (19) 3808-8400 - **Dígito 06 ou e-mail: compras@saaeamparo.sp.gov.br**

Publique-se.

Amparo, 04 de agosto de 2026.

Divisão de Suprimentos.

.....